SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2904

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ABAIARA, em cumprimento do Termo de Homologação e Ratificação procedido pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social, os(as) Sr(as). Raimundo Moreira da Silva, Angelo Furtado Sampaio, Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Maria Tavares de Medeiros Maia, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.02.17.1. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e gestão fiscal, objetivando atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto às diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE. **Favorecida:** INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA ME. **Valores:** R$ 32.610,00 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais) mensais, totalizando o valor de 391.320,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos e vinte reais). **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Data: 01 de Março de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C0502898

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.01.28.01 - CONTRATO Nº 20199006 - ORIGEM: Tomada de Preços Nº 2019.01.28.01 - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA - **CONTRATADA(O):** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - **OBJETO:** CONTRATACAO DE EMRRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENCA DE USO E LOCACAO DE SOTWARES PARA A GESTAO PUBLICA, PELO PRAZO DE 11 (ONZE) MESES, COM ATUALIZACAO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERACOES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, IMPLATACAO, CONVERSAO DE DA - **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:BD344527

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.01/21-TP - CONTRATO Nº 20219020 - ORIGEM: Tomada de Preços Nº 2501.01/21-TP - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA - **CONTRATADA(O):** ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA& CONTABIL S/S - **OBJETO:** prestacao de servicos em consultoria contabil junto ao Poder Legislativo Municipal de Acopiara - **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DATA DA ASSINATURA:** 3 de Dezembro de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:62E8E693

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2019 - CONTRATO Nº 201902040001 - ORIGEM: Tomada de Preços Nº 2019.01.16.01 - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA - **CONTRATADA(O):** JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA 67276113353 - **OBJETO:** contratação de empresa para prestar os serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em licitação, contabilidade, controle interno e recursos humanos, junto à Câmara Municipal de Acopiara, conforme anexo I do Edital - **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:AFEE6A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2019 - CONTRATO Nº 201902040003 - ORIGEM: Tomada de Preços Nº 2019.01.16.01 - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA - **CONTRATADA(O):** L.V-ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI - **OBJETO:** contratação de empresa para prestar os serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em licitação, contabilidade, controle interno e recursos humanos, junto à Câmara Municipal de Acopiara, conforme anexo I do Edital - **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:E15A93B9

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2019 - CONTRATO Nº 201902040002 - ORIGEM: Tomada de Preços Nº 2019.01.16.01 - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA - **CONTRATADA(O):** LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA - **OBJETO:** contratação de empresa para prestar os serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em licitação, contabilidade, controle interno e recursos humanos, junto à Câmara Municipal de Acopiara, conforme anexo I do Edital - **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:EA7B4DA6

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.083, DE 02 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal 2.083, de 02 de março de 2022.

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo em 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1º –Fixa-se o salário mínimo para o Exercício Financeiro de 2022 na Administração Pública do Município de Acopiara no montante de R$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), sendo o valor referência para carga horária base de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal, 02 de março de 2022.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:66E1E6AA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.084, DE 02 DE MARÇO DE 2022. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ONG GAPAR – GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal 2.084, de 02 de março de 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ONG GAPAR – GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA, ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Acopiara autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ONG GAPAR – GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA**, CNPJ 39.536.407/0001-73, para a concessão de auxílio financeiro no valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago mensalmente entre janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2022, em parcelas iguais mensais de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Parágrafo Único. Fica autorizado, dentro do exercício, o eventual pagamento retroativo referente aos meses anteriores à publicação desta lei.
Art.2º - O objeto/finalidade do Termo de Fomento apontado no artigo anterior é o auxílio para o custeio de despesas de execução/manutenção do projeto de cuidado e acolhimento de animais em situação de rua no Município de Acopiara.
Parágrafo Único. Para a garantia dos benefícios desta Lei, a entidade beneficiada deverá atender aos seguintes deveres:
I – apresentar Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
II - apresentar Certidão Negativa de débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art.3º - Os recursos objeto desta lei serão transferidos exclusivamente para conta bancária específica de titularidade da **ONG GAPAR – GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA**, Conta Corrente 34.432-X Agência: 0700-5 Banco do Brasil, devendo os pagamentos serem efetuados através de cheques nominativos, com extrato bancário a integrar a prestação de contas.

Art.4º - Sob pena de suspensão do repasse, a entidade beneficiada deverá prestar contas com o Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela, fornecendo a seguinte documentação:
I - ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II - relação de pagamentos;
III - execução da receita e despesa;
IV - apresentação do Extrato Bancário da Conta específica;
V - comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VI - conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.
Parágrafo Único. A entidade beneficiada não poderá apresentar documentos com data anterior à assinatura do Termo de Convênio, tampouco extemporâneo a seu prazo de vigência.
Art.5º - O Termo de Fomento objeto desta lei poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias, para fim exclusivo de prestação de contas, e poderá ser rescindido pela Administração, a qualquer tempo, conforme necessidade e/ou conveniência.
Art.6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal, 02 de março de 2022.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:2443807B

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.085, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE ACOPIARA (AARA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal 2.085, de 02 de março de 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE ACOPIARA (AARA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ***ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE ACOPIARA (AARA)***, CNPJ sob nº 15.436.982/0001-36, entidade sem fins lucrativos, para a concessão de auxílio financeiro no valor global de R$6.000,00 (seis mil reais), a ser pago mensalmente entre janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2022, em parcelas iguais mensais de R$500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo Único. Fica autorizado, dentro do exercício, o eventual pagamento retroativo referente aos meses anteriores à publicação desta lei.

Art.2º - Para a garantia dos benefícios desta Lei, a entidade beneficiada deverá atender aos seguintes deveres:
I – apresentar Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
II - apresentar Certidão Negativa de débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art.3º - Os recursos objeto desta lei serão transferidos para conta bancária específica de titularidade da ***ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE ACOPIARA (AARA)***: Conta Corrente nº 34.617-9 Agência: 0700-5 Banco do Brasil, devendo os pagamentos serem efetuados através de cheques nominativos, com extrato bancário a integrar a prestação de contas.

Art.4º - Sob pena de suspensão do repasse, a entidade beneficiada deverá prestar contas com o Município no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela, fornecendo a seguinte documentação:
I - ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II - relação de pagamentos;
III - execução da receita e despesa;
IV - apresentação do Extrato Bancário da Conta específica;
V - comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VI - conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada não poderá apresentar documentos com data anterior à assinatura do Termo de Convênio, tampouco extemporâneo a seu prazo de vigência.

Art.5º - O Termo de Fomento objeto desta lei poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias, para fim exclusivo de prestação de contas, e poderá ser rescindido pela Administração, a qualquer tempo, conforme necessidade e/ou conveniência.

Art.6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do GABINETE DO PREFEITO consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal, 02 de março de 2022.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:ADA09B34

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.086, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO ACOPIARENSE AO SENHOR VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL 2.086, de 02 de março de 2022.

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO ACOPIARENSE AO SENHOR VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1º- Fica outorgado o título de Cidadão Acopiarense ao **Sr. VICENTE SARAIVA DOS SANTOS NETO.**

Art.2º- Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, 02 de março de 2022.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:315AB289

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37.22

PORTARIA Nº 37/2022

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva ANA KÉSSIA GOMES SANTOS, Matrícula nº 164708-3, brasileira, RG nº. 2006010346651/SSP-CE, CPF nº 004.944.463-82 com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 01 (um) ano a partir de **14/02/2022**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14/02/2022** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3F1F2E02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N°. 001/2022

LEI N°. 001/2022

ARNEIROZ-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da administração do Município de Arneiroz, cuja remuneração é inferior ao salário mínimo**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 9,24% (nove virgula vinte e quatro por cento), aos servidores efetivos **no âmbito da administração municipal,** cuja remuneração está inferior a 01 (um) salário mínimo, ficando assim readequado para o valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), conforme determinação do Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:0C52FC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 002/2022

LEI N 002/2022

ARNEIROZ-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO FRANCISCO ELCI MONTEIRO E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO FRANCISCO ELCI MONTEIRO**,** para fins de repasse do valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser repassado em parcelas mensais, a título de subvenção social para a implantação do projeto para atender crianças da rede municipal e adolescentes da rede municipal ou estadual, com reforço escolar para crianças de 07 a 12 anos e cursos profissionalizantes para os adolescentes.

Art. 2.º. As transferências de recursos financeiros previstos no artigo 1.º desta Lei, quando originadas de recursos próprios do Município, somente serão efetivadas mediante disponibilidade financeira de caixa ou provenientes de transferências do Governo Federal e Estadual que somente serão repassados às entidades beneficiárias após o recebimento, do recurso do respectivo Ente Público Federal ou Estadual.

§ 1.º A entidade beneficiada pela transferência financeira contida nesta Lei, deverá apresentar prestação de contas relativa às despesas efetuadas com as subvenções recebidas do Poder Público Municipal, impreterivelmente até 60 dias contados da data de recebimento do recurso sob pena de não o fazendo serem suspensos de imediato os respectivos repasses, até a regularização das pendências da Entidade beneficiária das subvenções, contidas no art. 1º desta Lei.

§ 2.º A Prefeitura efetuará o repasse referente o artigo 1º até o dia 10 de cada mês.
§ 3.º Após a assinatura do convenio conforme trata o parágrafo primeiro, excepcionalmente no primeiro mês fica o Poder Executivo autorizado efetuar o primeiro repasse.

Art. 3.º. As transferências de recursos financeiros previstos no Artigo 1.º desta Lei, somente poderão ser repassadas através de convênio prévio firmado com a entidade.

Art. 4.º. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D61DC815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 003/2022

LEI N 003/2022

ARNEIROZ-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a proceder à contração de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos como estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os servidores contratados para suprir os serviços transitórios que trata a presente lei não poderão receber remuneração inferior ao salário mínimo legal.

Art. 2º - São de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações previstas nesta Lei, exclusivamente para:

I - o atendimento de situações de emergência e de calamidade pública, de forma a conjurar ou limitar os efeitos de fatores anormais ou adversos, tais como, entre outros, os de natureza climática, atmosférica, geológica, sanitária e psicossocial;

II - substituir profissional em período de licença maternidade, licença médica prolongada, demais licenças concedidas aos servidores municipais previstas na legislação e férias;

III - substituir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento e aposentadoria;

IV - suprir demanda de profissionais e mão de obra das secretarias municipais;

V - para o cumprimento de programas e convênios da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que esta venha a participar e que vise à consecução do interesse público.

Parágrafo único - Em caso de substituição a que se referem os incisos II e III, a
contratação só ocorrerá desde que o afastamento do servidor seja por período igual ou superior a trinta dias.

Art.3º A permissão estende-se, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular.

Art. 4º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - por interesse público;
II - pelo término do prazo contratual;
III - por iniciativa do contratado.
IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso V do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos I e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, que observará o prazo para conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no âmbito do órgão ou entidade contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º As despesas destinadas às contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - No caso de demissão, por infrações disciplinares cometidas pelo pessoal
contratado nos termos desta Lei apurado mediante processo administrativo,
incompatibiliza o ex-contratado para nova investidura através de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 8º - O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público.

Art.9º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art.10 Revoguem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4A33DBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 004/2022

LEI N 004/2022

ARNEIROZ-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIA E DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes de Combate às Endemia e dos Agentes Comunitário de Saúde da Rede Pública Municipal de Arneiroz/CE será reajustado em aproximadamente 12,9% (doze virgula nove por cento), passando para o valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos do §5º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros da referida lei entram em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que obedecerão ao estabelecido pelo art. 2º.

Art. 4° Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:7DD4DE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 005/2022

LEI N 005/2022

ARNEIROZ-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PROGRAMA "BOLSA UNIVERSITÁRIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterado e instituído para uso no âmbito deste município, o programa **"BOLSA UNIVERSITÁRIA"** que tem como objetivo conceder o subsídio mensal aos estudantes universitários que estejam cursando o 3º grau (nível superior), bem como aos estudantes de curso técnico e curso pré-vestibular, que já tenham concluído o ensino médio, que sejam reconhecidamente carentes na forma da Lei.

Nível I – R$ 120,00 (cento e vinte reais)**,** para estudantes de nível técnico matriculado e estudando na sede do município de Arneiroz;

Nível II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes do nível técnico e de cursinhos pré-vestibular, que já concluíram o ensino médio e que estudam fora da sede do Município.

Nível III – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para estudantes universitário matriculados nos limites do Município de Arneiroz;

Nível IV - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para estudantes universitários matriculados em cidades em um raio de até 100 km;

Nível V – R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para estudantes universitários matriculados em cidades acima de 100 km.

Paragrafo Único. O programa pagará 10 (dez) parcelas anuais correspondentes aos meses de Fevereiro a Junho e Agosto a Dezembro de cada ano. Os meses de Janeiro e Julho não haverá pagamento, pois serão reservados para o recadastramento semestral da bolsa.

Art. 2º. Uma comissão formada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação deverá receber os requerimentos e selecionar os alunos beneficiários desde que atendam aos seguintes critérios:

§ 1º. Não seja funcionário Público Municipal (efetivo ou temporário);

§ 2º. Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior - IES (Pública ou Privada), cursinho pré-vestibular ou curso técnico (superior ou profissionalizante);

§3º. Não possuir diploma de ensino superior;

§ 4º. O aluno deverá apresentar uma declaração da instituição de ensino constando o período em que o mesmo está matriculado;

§ 5º. Que a renda familiar do proponente não exceda a 3(três) salários mínimos;

§ 6º. Que a renda per-capita familiar seja inferior a 600(seiscentos reais). Em caso de pais separados vale observar a renda dos membros que residem dentro da casa do aluno.

§7º. Caso o aluno não obtenha a freqüência e a média mínima exigida para aprovação, perderá o benefício da bolsa já no semestre seguinte ao da reprovação.

§8º. O aluno deverá ter aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das matérias em que foi matriculado no semestre.

§9º. O aluno matriculado em cursinho pré-vestibular fica dispensado de cumprir os parágrafos 7º e 8º, porém deverá cumprir freqüência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas mensais, bem como comprovar a regularidade junto a instituição de ensino semestralmente.

Art. 3º Ao final de cada semestre a instituição de ensino deverá fornecer o histórico escolar do aluno, relativo ao semestre anterior com as respectivas notas e aprovação.

§1º. O cursinho pré-vestibular deverá fornecer ao termino de cada semestre declaração da freqüência do aluno, por mês, bem como declaração de regularidade junto a instituição de ensino.

§2º. O bolsista que não apresentar os documentos exigidos neste artigo não receberá o benefício no semestre seguinte.

Art. 4º O aluno deverá firmar compromisso de participar pelo menos uma vez por ano de atividades, programas e projetos executados pela Secretaria Municipal de Educação em seminários ou produzindo literatura narrando suas experiências na área do seu curso de atuação. Fica a cargo da comissão executora a escolha dos alunos que deverão vir ao município para participar do programa.

§1º. Os alunos escolhidos serão contemplados com o equivalente ao valor de um mês da bolsa que recebe para cobrir suas despesas de viagem.

§2º. A disposição da apresentação fica a cargo da comissão e coordenação do programa da bolsa.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:8A03D08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N 006/2022

LEI N 006/2022

ARNEIROZ-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a

Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Apoio à produção, geração de renda e diversificação da agricultura do Município de Arneiroz, com a finalidade de beneficiar agricultores rurais enquadrados no PRONAF e demais empreendedores da atividade rurícola, com ações destinadas a promover o aumento de renda das famílias rurais, geração de empregos e favorecer a permanência de jovens na propriedade rural, potencializando a sucessão familiar, composto pelos projetos relacionados abaixo, os quais estão descritos no ANEXO I da presente Lei:
I - Projeto municipal de incentivo e apoio a Bovinocultura de Leite e de Corte;
II - Projeto municipal de incentivo e apoio a Piscicultura;
III - Projeto municipal de incentivo e apoio a Produção Orgânica de Alimentos - Agroecologia;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar em empreendimentos relacionado ao programa e projetos citados no art. 1º, com serviços de máquinas, equipamentos e equipe técnica de orientação, às pessoas físicas ou jurídicas, que desenvolvam ou vierem desenvolver atividades econômicas que promovam a criação de empregos e geração de renda no meio rural.

Art. 3º - Os beneficiários do Programa que trata a presente lei deverão obedecer aos seguintes critérios:
a) Ter, individualmente, o domínio ou a posse da terra localizada neste Município e enquadramento no PRONAF - Programa Nacional de Apoio a Agricultura Familiar e apresentar DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF ou possuir área neste Município inferior a 100 ha de terra e ser empreendedor na atividade agrícola;
b) Residir no Município;
c) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural/ficha Sanitária do rebanho.

Art. 4º - Todos os Projetos serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a ordem de protocolo do requerimento pela parte interessada.

Paragrafo único – O requerimento deverá ser instruído com os documentos que comprovem o atendimento as exigências do artigo anterior.

Art. 5º - Para a plena execução do Programa Municipal, será criada comissão de três membros, responsável pelo recebimento das solicitações, acompanhamento e deferimento da participação do interessado no referido programa.

Paragrafo único - Após o requerimento realizado pelo interessado junto à Secretaria de Agricultura e de Meio Ambiente, a comissão poderá efetuar diligências para verificar a viabilidade do programa na atividade econômica do interessado.
Art. 6º- Do indeferimento de pedido do interessado, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que o interessado tomar ciência do ato contestado:
Paragrafo Único - No caso de manutenção da decisão poderá o interessado interpor recurso ao Secretário de Agricultura e do Meio Ambiente no prazo de 05
(cinco) dias contados da data em que o interessado tomar ciência da decisão da decisão da comissão julgadora.

Art. 7º - Equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente elaborará plano mensal de visitas para execução dos projetos deferidos.

Art.8º- Constado pela municipalidade, a qualquer tempo, ter o beneficiado fraudado de qualquer forma, o processo para concessão do benefício, ficará obrigado, mediante procedimento administrativo, a restituir os valores empregados pela municipalidade, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 9º -O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.

Art. 10 - Essa Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11 - Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênio com outros entes com finalidade de executar o projetos listados no art. 1º.

Art. 12 – O número de beneficiários e a execução do programa que trata a presente serão de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira.

Art. 13 - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 14 - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:02065985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 05/2022, DE 01 DE FEVEREIRO 2022.

PORTARIA Nº 05/2022, DE 01 DE FEVEREIRO 2022.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Sra. **Antonia Diva Petrola Nobrega,** brasileira, portadora do RG: 20182546084 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 717.165.133-91, do cargo de Coordenadora I do CEI-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM FEITOSA GONÇALVES, os termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4169E763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 06/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 06/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Antonio Junior Feitosa Rodrigues**, brasileiro, portador do RG: 2003002052801 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 485.170.383-04, para exercer o Cargo em Comissão deChefe de divisão de fomento a produção rural (ARN-07), nos termos da legislação vigente

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:B6204785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 07/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 07/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará,no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Antonio Lucas Carlos de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 52942483-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 039.586.343-03, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de promoção de atividade turistica (ARN-06), nos termos da legislação vigente

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:FEE0BC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 08/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 08/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a Sra. **Raimunda de Sousa Mota**, brasileira, portadora do RG: 227162092 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 937.466.953-68, do cargo de Assessor III da educação, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:463A2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 09/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 09/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Antonislau Pereira de Araujo**, brasileiro, portador do RG: 34454232000 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 510.533.575-91, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão das Unidades de Saúde,** nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:9224C99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 10/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 10/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Antonia Celiana Alves Carvalho**, brasileira, portadora do RG: 2004005163580 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 023.068.923-00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora da Educação II,** nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F38AE4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 11/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 11/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Antonia Diva Petrola Nobrega,** brasileira, portadora do RG: 20182546084 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 717.165.133-91, para exercer o cargo de Diretora do CEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM FEITOSA GONÇALVES, os termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:A478FDA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021/CP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 07 de março de 2022, às 09h, dará prosseguimento à Concorrência Pública nº 002/2021/CP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com maior percentual de desconto sobre preço unitário da tabela da SEINFRA-CE, versão 027.1, tabela sintética com desoneração, para serviços de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, junto às diversas unidades administrativas do município de Catunda-CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 02 de março de 2022.

JEAN DE ABREU FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jean de Abreu Ferreira
Código Identificador:EEA2A27A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços N° 2022.01.10.002-TP-SEDUC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva da E.E.F. José Rodrigues de Sousa, no Distrito de Tourada no Município de Chorozinho-CE. Classificadas - 1) HB Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 10.343.303/0001-60 e 2) Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda - EPP, C.N.P.J. nº 06.974.509/0001-11, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas – 1) AC Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 11.685.502/0001-10, por descumprir o item 5.2.2 do Edital; 2) WU Construções e Serviços Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 10.932.123/0001-14, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 3) Construtora Astral Ltda, C.N.P.J. nº 11.638.690/0001-25, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 4) Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 5) R. Meira Engenharia Eireli, C.N.P.J. nº 07.279.114/0001-61, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; e 6) Construtora Impacto, Comércio e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, por descumprir o item 5.2.5 do Edital. Vencedora do Certame: Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda - EPP, C.N.P.J. nº 06.974.509/0001-11, que ofertou o menor valor global de R$ 622.947,18 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 02 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:39B32F1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°803/2022

LEI N° 803/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe acerca da revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida revisão geral do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício de 2022, cujos valores corresponderão ao seguinte:
I – Prefeito: R$16.527,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais);
II – Vice-Prefeito: R$11.018,00 (onze mil e dezoito reais);
III – Secretários Municipais: R$5.509,00 (cinco mil, quinhentos e nove reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício financeiro.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 25 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:84D65EA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°804/2022

LEI N° 804/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe acerca da revisão geral anual dos subsídios que indica e adota outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecida revisão geral do subsídio mensal dos Vereadores, que passará a ter os seguintes valores:
I – Presidente: R$8.263,50 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);

II – Vereadores (as): R$6.059,90 (seis mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício financeiro.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 25 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A215EA41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°011/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 011, de 14 de fevereiro de 2022.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, EM ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL N° 34.544, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2022.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2022, de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal n° 010, de 07 de fevereiro de 2022, em acordo com Decreto Estadual n° 34.544, de 12 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o isolamento social, no Estado do Ceará, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que o cenário pandêmico inspira maiores cuidados e prudência por todos, a fim de se evitar o avanço da doença, tornando necessária também a adoção de medidas mais intensas pelo Poder Público buscando conter a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população cearense,
CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual Nº34.544, de 12 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º De 14 a 27 de fevereiro de 2022, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, o isolamento social no Estado do Ceará permanecerá regido segundo os termos do Decreto n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 34.541, de 5 de fevereiro de 2022.
Art. 2º O § 1º do art. 10, do Decreto n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. ...
§1º Até 1º de março de 2022, os demais eventos festivos, sociais, públicos ou privados, permanecerão com a capacidade de ocupação reduzida para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados."
Art. 3º A Secretaria da Saúde do Município, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal n° 008/2022, de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto Municipal n° 010, de 07 de fevereiro de 2022, bem como no Decreto Estadual n.º 34.523, de 29 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pelo Decreto n.º 34.541, de 5 de fevereiro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 14/02/2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:36CE6422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°010/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, de 07 de fevereiro de 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 008/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, EM ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 34.541, DE 05 DE FEVEREIRO 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NO ESTADO DO CEARÁ, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2022, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o isolamento social, no Município de Chorozinho, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no referido Decreto, buscando garantir maior proteção da população cearense contra a Covid-19, em especial diante do cenário epidemiológico e assistencial ocasionado por sua nova variante, além do que considerando a proximidade do carnaval;
CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.541, de 05 de fevereiro 2022,
D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal n° 008/2022, de 31 de janeiro de 2022, passa a vigorar com alteração nos seguintes artigos:
"Art. 4º …
…
§ 6º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.
… Art. 6º …
…
V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:
...
b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, ressalvadas as exceções previstas no § 8º do art. 11, deste Decreto;
…
Art. 10. Até o dia 2 de março de 2022, fica proibida, no Município de Chorozinho, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§1º Até o dia 13 de fevereiro de 2022, os demais eventos festivos, sociais, públicos ou privados, tais como festas de casamentos,

aniversários, formaturas, permanecerão com a capacidade de ocupação reduzida para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
…
§ 4º Os eventos estritamente corporativos, no Estado do Ceará, como congressos, feiras e seminários, poderão ser realizados até a capacidade de 3000 (três mil) pessoas, no caso de ambientes abertos, e de 1500 (mil e quinhentos) pessoas, no caso de ambientes fechados, desde que observadas as regras previstas em protocolo específico a ser expedido pela autoridade sanitária.
…
Art. 11. …
…
§ 12. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no 8º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária."

Art. 2º Para o período de carnaval (27 de fevereiro a 2 de março), serão adotadas, no Município de Chorozinho, as seguintes medidas:

I - vedação à concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos;

II - recomendação às instituições de ensino a fim de que funcionem normalmente;

III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos.

Parágrafo único. Em face do disposto nos incisos I e II, deste artigo, recomenda-se às categorias envolvidas a postergação do período de feriado em data futura, quando as autoridades de saúde entenderem seguro o momento diante do cenário epidemiológico e assistencial apresentado.

Art. 3º Para fins de correção formal, reitera-se consistir em 30% (trinta por cento) o limite de capacidade de público previsto na alínea "a" do inciso V, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 008/2022, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 07/02/2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:62AC12BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°08/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 008, de 31 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Estado do Ceará, observada, nas últimas semanas, pelas especialistas da saúde, o que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também a adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 5(cinco) até 11 (onze) anos de idade ainda será iniciado;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;

CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município em conjunto com a Secretaria da Saúde do Estado, se manterão em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município e no Estado, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.513, de 15 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Chorozinho, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É permitido o acesso a açudes e rios, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Estado do Ceará.
§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.
§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.
§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.
§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

Seção III Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º No Município de Chorozinho, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, em acordo com o § 8°, art. 5° do Decreto Estadual n° 34.523, de 29 de janeiro de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
II - os shoppings, inclusive os restaurantes neles situados, em acordo com o § 8°, art. 5° do Decreto Estadual n° 34.523, de 29 de janeiro de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
III – restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;
IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Barracas de açude ou rio poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso, nos termos do art. 11, deste Decreto, sem prejuízo da obediência às demais regras estabelecidas em protocolo sanitário específico.
§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.
§ 7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 8º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e Secretaria de Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.
Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s, no município:
I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;
II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:
a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;
c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:
a) observem, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o limite de 30% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Sesa e no plano de jogo de cada evento;
b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.
VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
VII - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre a box de venda, a capacidade máxima de 50%

(cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
IX - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
X - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, barracas de açude e rio, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XI - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 11 deste Decreto;
XII – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XIII - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 11 deste Decreto;
Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 8º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por trabalhadores e colaboradores da área da saúde, de farmácias, de supermercados e de escolas e universidades, em qualquer modalidade de ensino, inclusive educação suplementar, os quais mantenham contato direto com o público.
§ 1º Nos eventos esportivos, os trabalhadores que tenham contato com o público também deverão usar máscara de proteção modelo N95 e PFFE.
§ 2º A Sesa poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95 e PFFE também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.
§ 3º A Sesa preverá em protocolo regras específicas a serem observadas por hospitais e demais unidades de saúde, quanto às disposições deste artigo."
Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.
Seção IV Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art. 10º Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Estado do Ceará, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.
Seção V Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de açude e rio e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde.
§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.
§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção VI Das medidas gerais sanitárias

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings:
a) exigência do passaporte sanitário;
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
c) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "b", deste inciso.
III – shoppings centers e comércio de rua: controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.
CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA
Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades

caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 15. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.
Art. 16. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.
Art. 17. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.
Art. 18. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 31/01/2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:07ABF2F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.03.17.012 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA PRADA EIRELI-ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar os prazos de vigência e de execução inicialmente pactuados, por mais 06 (seis) meses, tendo seu início em data de sua assinatura em 06 de janeiro de 2022.

CHOROZINHO-CE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EBAB45FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
DECRETO Nº 001/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL A QUE FAZ REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no artigo 91, XII da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de desafogar as vias públicas do centro da cidade utilizadas para embarque e desembarque de passageiros e conferir maior conforto aos operadores e usuários do serviço de transporte coletivo no município de Croatá;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Raimundo Ribeiro Lopes e Tereza Uchôa Lopes, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir e instalar a rodoviária na sede do município de Croatá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte do imóvel matriculado sob o nº 1.115, às fls. 51 do Livro 02-D do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Guaraciaba do Norte/CE, com as seguintes características: Partindo do vértice P1, definido pelas coordenadas UTM 9512181,83 m S e 288358,02 m E na divisa lateral esquerda, com extensão de 65,23 m (metros) em direção ao ponto Colateral SE (Sudeste) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com a estrada via Barra do Sotero. O alcance possui Azimute de 124°24'47" e Rumo de 55°35'13" com ponto Sub-Colateral ESE (És-Sudeste) em direção ao vértice P2. Partindo do vértice P2, definido pelas coordenadas UTM 9512144,96 m S e 288411,84 m E na divisa esquerda, o qual possui extensão de 18,59 m em direção ao ponto Colateral SE (Sudeste) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com a estrada via Barra do Sotero. O alcance possui Azimute de 110°3'35" e Rumo de 69°56'25" com ponto Sub-Colateral ESE (És-Sudeste) em direção ao vértice P3. Partindo do vértice P3, definido pelas coordenadas UTM 9512138,59 m S e 288429,30 m E na divisa lateral esquerda, o qual possui extensão de 41,75 m em direção ao ponto Colateral SE (Sudeste) e vista para o ponto Cardeal S (Sul), confinando com a estrada via Barra do Sotero. O alcance possui Azimute de 105°27'36" e Rumo de 74°32'24" com ponto Sub-Colateral ESE (És-Sudeste) em direção ao vértice P4. Partindo do vértice P4, definido pelas coordenadas UTM 9512127,46 m S e 288469,53 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 24,87 m em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal E (Leste), confinando com a CE via Barra do Sotero. O alcance possui Azimute de 83°12'14" e Rumo de 83°12'14" com ponto Sub-Colateral ENE (És-Nordeste) em direção ao vértice P5. Partindo do vértice P5, definido pelas coordenadas UTM 9512130,40 m S e 288494,21 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 21,92 m em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal E (Leste), confinando a Av. Presidente Castelo Branco. O alcance possui Azimute de 66°45'9" e Rumo de 66°45'9" com ponto Sub-Colateral ENE (És-nordeste) em direção ao vértice P6. Partindo do vértice P6, definido pelas coordenadas UTM 9512139,05 m S e 288514,35 m E na divisão lateral direita, o qual possui extensão de 126,71 m em direção ao ponto Colateral NE (Nordeste) e vista para o ponto Cardeal E (Leste), confinando com a Av. Presidente Castelo Branco. O alcance possui Azimute de 48°8'31" e Rumo de 48°8'31" com ponto Sub-Colateral ENE (És-Nordeste) em direção ao vértice P7. Partindo

do vértice P7, definido pelas coordenadas UTM 9512222,89 m S e 288609,43 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 100,00 m em direção ao ponto Colateral NO (Noroeste) e vista para o ponto Cardeal N (Norte), confinando com a Rua SDO 02 a ser executada ao lado do imóvel de Edílson Uchôa Lopes. O alcance possui Azimute de 318°40'30" e Rumo de 41°19'30" com ponto Sub-Colateral NNO (Nor-Noroeste) em direção ao vértice P8. Partindo do vértice P8, definido pelas coordenadas UTM 9512297,95 m S e 288543,35 m E na divisa lateral direita, o qual possui extensão de 218,71 m em direção ao ponto Colateral SO (Sudoeste) e vista para o ponto Cardeal O (Oeste), confinando com a Rua SDO 01 a ser ampliada, a qual fará cruzamento com a estrada via Barra do Sotero indo e direção o trecho que dá acesso ao Mirante, seguindo em toda a sua extensão ao lado do imóvel de Edílson Uchôa Lopes. O alcance possui Azimute de 237°55'49" e Rumo de 57°55'49" com ponto Sub-Colateral OSO (Oés-Sudoeste) em direção ao vértice P1.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para construção e implantação da rodoviária municipal.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da administração pública municipal autorizados a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, aos dias 26 de janeiro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:77DFACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. SABRINA RIBEIRO DE FARIAS ALVES

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - Para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - no Sítio Vazante, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0FE2343E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. LUCAS BARROS ARAUJO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - Para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - cenoura irrigada - no Sítio Lagoa da Cruz, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:58862178

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. TAINARA FERREIRA DE SOUSA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - Para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - no Sítio Baixio, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:753E61E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - Para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - maracujá irrigado - no Sítio Andrade, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EC5490E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - Para reforma de baias para suínos - suinocultura - no Sítio Vazante, Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5A4D27D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. MARIA TELMA SILVA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - Para aquisição de matrizes ovinas e compra de ração - ovinocultura - no Distrito de Santa Tereza, Zona Rural do Município de Croatá - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:4EE84353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 137/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a **Sra. GRACILDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **7º AO 9º ANO (150h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E39AB631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 138/2021

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIANA DE SOUSA MONTEIRO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **8º E 9º ANO (100h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8032C649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 139/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **FRANCISCO EVERARDO FERNANDES BARBOSA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO (EDUCAÇÃO FÍSICA - 100h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:34CFC4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 140/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MILENA TEOBALDO COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º E 7º ANO (100h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0D1C8949

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 141/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **DINAH LIMA DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO (150h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FF787EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 142/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **JHONES FERREIRA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º ANO (50h/a)**, na **EEF JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA**, na localidade do **JARDIM**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

SANDOLENE SILVÉRIO MAIA
Diretor(a)
Port. Nº 098/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B71AF35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 143/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ANTONIA CLAUDIA LIMA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL E 5º ANO (200h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretor(a)
Port. Nº 094/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F8BE9BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 144/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **GIRLENE CARNEIRO FERNANDES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **1º E 2º ANO (200h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretor(a)
Port. Nº 094/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D7F6085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 145/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **HAROLDO SERAFIM DE SENA JUNIOR** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 5º ANO (100h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretor(a)
Port. Nº 094/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C487791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 146/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DO VALLE** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretor(a)
Port. Nº 094/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A2285527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 147/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **KELLY LIMA DAS CHAGAS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA I**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, na **EEF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA**, na localidade do **GURGURI**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

MARIA LEUDA CARNEIRO FERNANDES
Diretor(a)
Port. Nº 094/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A77B2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 148/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar o Sr. **ADONILSON DOS SANTOS SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 093/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4BDD7ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 149/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **ANA MARIA TORRES DOS SANTOS FRANÇA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º, 2º E 5º ANO (200h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 093/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:71C5C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 150/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **KATIA DAYANA MACIEL DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO (100h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 093/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1A6ACC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 151/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **LIVIA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 093/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DDAC8C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 152/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **MEIRILANE JERÕNIMO DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (100h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 093/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F96D117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 153/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Diretora Escolar abaixo identificada, resolvem lotar a Sra. **SABRINA DOS SANTOS DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **3º ANO (100h/a)**, na **EEF DE COQUEIRINHO**, na Localidade do **COQUEIRINHO**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

LIDIANE PEREIRA DE SOUSA
Diretor(a)
Port. Nº 093/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0DEF5009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 154/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **ANA ALICE FERNANDES CAMPOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:FCCA3167

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 155/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **GERDÂNIA JILÓ BRAGA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO (100h/a)**, na EEF ARTUR LIRA, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D561D32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 156/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **HAROLDO SERAFIM DE SENA JÚNIOR** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 5º ANO (100h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:22DE3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 157/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **JANAHINA ALMEIDA DE LIMA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL (150h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E9F5FC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 158/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **JANIÉRI MARTINS SCIPIÃO DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º AO 5º ANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BABDC487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 159/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **KARINE REBOUÇAS DOS ANJOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E6AAA421

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 160/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **LEANDRO SCIPIÃO DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **3º AO 5ºANO (200h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na Localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0B43FE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 161/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **JHONNES FERREIRA DA SILVA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **8º E 9ºANO (100h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na Localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:88DF2ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 162/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar o Sr. **RAFAEL DA SILVA FERREIRA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **3º ANO (100h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na Localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0B7C5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 163/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **LIDIANE CARNEIRO FERNANDES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO (100h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D621BA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 164/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **THAINARA TEIXEIRA FERNANDES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º, 8º E 9º ANO (150h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9E75BDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
AL N.º 165/2022

ATO DE LOTAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Diretor Escolar abaixo identificado, resolvem lotar a Sra. **MARIANA DE SOUSA MONTEIRO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **7º ANO (50h/a)**, na **EEF ARTUR LIRA**, na localidade da **VIÇOSA**, e, para tanto, anui o presente Ato.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 042/2022

VLADIMIR GOMES DE OLIVEIRA
Diretor(a)
Port. Nº 100/2021

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D6CB9527

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0411.01/2021-SMDU/CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0411.01/2021-SMDU/CP, cujo **objeto** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO, EM VIAS E CALÇADAS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE FORTIM; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das PROPOSTAS da seguinte forma: Empresa **CLASSIFICADA:** PILASTRO CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI – ME. – **DESCLASSIFICADA:** CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php e no horário de 08:00 às 14:00hs, no setor de licitação –

Fortim – 02 de Março de 2022.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente/CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:D1CFE740

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2022

O PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA DINAJAR DA SILVA LIMA SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO - ME.

PARTES: CONTRATANTE - C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ N° 06.582.555/0001-75 E A CONTRATADA - DINAJAR DA SILVA LIMA SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO - ME, COM SEDE NA CIDADE DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, À AVENIDA GERALDO BIZARRIA DE CARVALHO, Nº 732, EDIMILSON CORREIA, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 40.009.138/0001-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ERRADICAÇÃO E PREVENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE INSETOS E BACTÉRIAS, VÍRUS E FUNGOS PARA GARANTIR A SAÚDE DOS SERVIDORES E USUÁRIOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO - PRESIDENTE DA C MARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

ASSINA PELA CONTRATADA: DINAJAR DA SILVA LIMA, CPF N° 788.195.123-00.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ICAPUÍ - CE., 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIDIV NIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da c Mara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:C8759B94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Unidade Gestora: Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil

O Secretário de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil do município de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: J Ferreira de Amorim Construções, com endereço na Rua João Idelfonso Neto, 237 A, Altiplano, CEP 63.505-500, inscrita no CNPJ sob o nº 16.876.618/0001-50, neste ato representada pelo senhor José Ferreira Amorim, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Licitação Dispensável nº 2022.02.15.01-PMI/SPD. Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso I.

Objeto: Serviço de Reforma da sede da Guarda Municipal de Iguatu-Ce, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no memorial descritivo.
Valor global: R$ 32.539,76 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Data de Assinatura:** 16 de fevereiro de 2022. Com prazo de execução de sessenta dias.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 1901.04.452.1008.2.262 (Manutenção da Guarda Municipal) e Elemento de Despesa n° 33.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Antônio Alves da Cunha Filho – Secretaria de Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil.

Iguatu (Ce), 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:29BDDB36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2022.02.16.03/PMI-SAS

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

A Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: J M V SANTANA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Jose Vieira Barbosa, nº 27- LOJA A, Bairro: Vila Coqueiros Cep.: 63.502-680, Iguatu/CE, inscrito no **CNPJ** sob o n 12.565.600/0001-86, neste ato representado pelo, Senhor José Marcilton Vitoriano Santana, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2022.02.16.03/PMI-SAS**

Objeto: Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização de Caixas D'água dos equipamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/Ce, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência**.**

Valor global: R$ 17.140,60 (Dezessete mil cento e quarenta reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.
Dotação orçamentária: O recurso designado para custear a aludida despesa, correrá na conta da Dotação Orçamentária sob as rubricas de nº.: 2601.08.122.0058.**2.129** (SAS)**,** n°2601.08.243.0045.**2.130** (Manutenção do Conselho Tutelar), nº 2601.08.244.0042.**2.175** (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher) n° 2601.04.244.0040.**2.226** (Manutenção da Casa do Cidadão)**,** n° 2602.08.244.0041.**2.153** (Bolsa Família)**,** n° 2602.08.243.0044.**2.135** (CREAS)**,** 2602.08.244.0042.2.155 (CRAS)**,** 2602.08.244.0042.**2.155** (CRAS FEAS), 2602.08.243.0045.**2.139** (SERV. ALTA COMPLEXIDADE) nº 2602.08.244.0043.**2.160** (Manutenção do Centro de Esporte), nº 2602.08.244.0040.**2.144** (Manutenção do Pólo de Convivência), nº 2602.08.244.0040.**2.141** (Manutenção da Cozinha Comunitária) e Elemento de Despesa n° 33.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 e com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Camilla Araújo Braz – Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu (CE) 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BC595102

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 2022.02.16.02

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

A Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: J M V SANTANA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Jose Vieira Barbosa, nº 27- LOJA A, Bairro: Vila Coqueiros Cep.: 63.502-680, Iguatu/CE, inscrito no **CNPJ** sob o n 12.565.600/0001-86, neste ato representado pelo, Senhor José Marcilton Vitoriano Santana, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: Aquisição de produtos de maquiagem e afins sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Data de Assinatura:** 16 de fevereiro de 2022.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 2602.08.244.0042.2.156, 2602.08.244.0042.2.155, 2602.08.243.0044.2.137, 2602.08.244.0040.2.144 Elemento de Despesa n° 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Camilla Araújo Braz – Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Iguatu (CE), 16 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5C90D186

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
EDUCAÇÃO

N°	NOME
01	MARIA DANIELE COSTA RODRIGUES

SDR

N°	NOME
01	FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA

Irauçuba/CE, 02 de março de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AD290E15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021112301-SEIN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2021112301-SEIN. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS MOLHAS, A 1º NA SEDE E A 2º NO SÍTIO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.. Vencedor(es): LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, com o valor total de R$ 527.090,30(Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Noventa Reais e Trinta Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos. 02 de Março de 2022.

JAGUARETAMA - CE, 02 de Março de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7DCF6F59

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 20221804

CONTRATO Nº.....: 20221804

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022011201-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (SAC), JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.041220028.2.103 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Mun de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2022

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Mun. Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EDD58698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 20221006

CONTRATO Nº.....: 20221006

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022011201-ADM

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (SAC), JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1010.081220005.2.056 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2022

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3D4BBCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20220705

CONTRATO Nº.....: 20220705

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022011201-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (SAC), JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0707.121220013.2.027 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2022

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B55F4881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022011201-ADM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022011201-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE - EIRELI pelo valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (SAC), JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 12 de Janeiro de 2022

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Mun. Esportes e Juventude

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:379294DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022011201-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreended, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelos(as) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO - Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend., FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - Secretária Municipal de Saúde, FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES - Secretário Mun. Esportes e Juventude , JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (SAC), JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA-CE.

Contratado.....: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE - EIRELI

Valor Global.....: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 12 de Janeiro de 2022

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empeend.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES
Secretário Mun. Esportes e Juventude

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C209C9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20220608

CONTRATO Nº.....: 20220608

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2022011201-ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: TECNOCONTAS INFORMATICA E CONTABILIDADE - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS (SAC), JUNTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 4.200,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:111F2FC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2022.01.26.004-26

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2022.01.26.004-26
A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01..28.004, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE AGUA MINERAL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.413.255/0001-25 **CONTRATADA:** HILBERLÂNDIO BEZEERA DE ANDRADE**,** inscrita no CNPJ nº 23.679.824/0001-35. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 26 DE JANEIRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 26 de JANEIRO de 2023**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **PATRICIA ROCHA DA SILVA.** Pela Contratada: **SACOLÃO BEZERRA**.

Jati/Ceará, 26 de Janeiro 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria Municipal de Finança e Tributação
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:42BA21D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.06.001-06

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.06.001-06
A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: **2022.01.06-001**, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ELETRICISTA INDEPENDENTE ESPECIALIZADO EN ISNTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), DATA DO CONTRATO:** 06 DE Janeiro de 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 06 de Janeiro de 2022**. SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: **PATRICIA ROCHA DA SILVA**
Pela Contratada: **FABIONY SIQUEIRA DA SILVA.**

JATI/CE, 06 DE JANEIRO DE 2022.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:0062BD68

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.21-003-21

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 2021.01.21-003-21
A ORDENADORA DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologo o presente Processo Licitatório Nº: 2021.01.21-003, realizado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** cuja finalidade é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE.** Inscrito no CNPJ sob nº. 07.413.255/0001-25 **CONTRATADA:** JATI CAR inscrito no CPF 045.327.543-56 **VALOR DO CONTRATO:** R$ **15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais)**. **DATA DO CONTRATO:** 21 DE JANEIRO DE 2022**. VIGENCIA DO CONTRATO:** até 21 de Janeiro de 2023**. SIGNATÁRIOS:**
Pela Contratante: **PATRCIA ROCHA DA SILVA.** Pelo Contratado: **JATI CAR**.

Jati/Ceará, 21 DE JANEIRO DE 2022.

PATRCIA ROCHA DA SILVA
Secretaria de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Juarez Nogueira dos Santos Neto
Código Identificador:C843A45B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 022/2022 - EXONERAR O SR. ERIKLES CAETANO AZEVEDO.

PORTARIA Nº 022/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ERIKLES CAETANO AZEVEDO,** inscrito no **CPF 607.946.883-22,** do cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de março de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:339BF3EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **PE-002/2022-SEAGRI. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTORES BOMBAS DIVERSOS E MATERIAIS DE CONSUMO AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS E DESSALINIZADORES, QUE COMPÕEM O SISTEMA HÍDRICO DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECUROS HÍDRICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.03.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D0FBE042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO, E, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO, E, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2022- SAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DO CIDADÃO, ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER LOCALIZADA A RUA ANTÔNIO DE CASTRO (ABAIXO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD). A COMISSÃO COUNICA AOS INTERESSADOS QUE JULGOU **PROCEDENTE** O RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, IMPETRADO PELA EMPRESA JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA ARCTURO (ARCTURO CONSTRUÇÕES**)** - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85, PORTANTO, CONSIDERANDO-A **HABILITADA;** E, QUE, A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 07 DE MARÇO DE 2022 ÀS 08:00**.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5CE54C90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Social,** 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), para participar da Formação destinada aos profissionais que trabalham na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a realizar-se no Auditório da URCA – Campus Pimenta, no dia 03 de março de 2022, de 8h às 16h, - Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 02 de março de 2022.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:B5A3A8AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ANA MARIA BATISTA DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Batista de Lima, localizado no Sitio Jurema, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:1A4C6A98

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARLI VIEIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Vieira da Silva, localizado no Sitio Cidade, Distrito de Palestina, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:BAF45A32

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MANOEL BIBIANO MARTNS

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Bibiano Martins, localizado no Sitio Estreito, Zona Rural, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:C7EC56B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
191/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 5º da Lei Nº 799/21, de 31 de Maio de 2021, **JOÃO VITOR LOPES SILVA**, para o cargo de Diretor Geral de Material e Patrimônio, **DAS-9,** da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, deste Município.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI,em 1º de Março de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:56B27701

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.07.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.02.07.01 – SESA – O Pregoeiro do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Março de 2022, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando a reestruturação e ampliação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos equipamentos do Município de Penaforte/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 03 de Março de 2022.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F069F252

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 02.25.01/2022, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de Kit´s Bebê, para atender as necessidades das gestantes atendidas pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 16/03/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 16/03/2022 às 09h, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:31FB61D3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕEM ACERCA DA CONCESSÃO DO REAJUSTE AO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Quiterianópolis será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo Único - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Quiterianópolis fica reajustado em índice único e geral, a partir de 01° da janeiro de 2022.
Art. 2º - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Quiterianópolis será reajustado da seguinte forma: 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), serão pagos em fevereiro do corrente ano, equivalentes ao retroativo de janeiro de 2022.
Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do

Município de Quiterianópolis e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.
Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, através de decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento de 2022, dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Quiterianópolis e dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:92D30092

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de livros didáticos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, junto à Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** Costa Sul Eireli - ME, **CNPJ:** 23.588.420/0001-36. **VALOR GLOBAL:** R$ 915.600,00. **DATA DE ASSINATURA**: 24/02/2022. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2022. **SIGNATÁRIO**: Francisco Bernardino Alves da Costa, CPF: 829.603.723-87. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 02 de março de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:D5EE1A1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2022/CARONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 053/2021.01, 053/2021.02, 053/2021.03 e 053/2021.04.

VIGÊNCIA DA ATA: 26/01/2022 a 26/01/2023.

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 053/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis – CE.

ORGÃO ADERENTE: Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis – CE.

OBJETO: Adesão as atas de registro de preços 053/2021.01, 053/2021.02, 053/2021.03 e 053/2021.04 para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0500.12.306.1009.2.007.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

FORNECEDORES: K R de Castro - ME, CNPJ: 21.036.750/0001-93; Davilla Comercial Atacadista de Alimentos e de Medicamentos Ltda, CNPJ: 26.806.267/0001-64; Nutrimesc Comércio e Serviços Eireli - EPP, CNPJ: 10.596.960/0001-10 e Fernandes Atacarejo Ltda - EPP, CNPJ: 38.333.439/0001-09.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 1.985.840,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Quiterianópolis - CE, 02 de março de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:0540A387

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 007/2022.01; 007/2022.02; 007/2022.03; 007/2022.04; 007/2022.05; 007/2022.06; 007/2022.07; 007/2022.08 e 007/2022.09. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para as diversas Secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** Forte Comercial Ltda - EPP, **CNPJ:** 21.392.514/0001-00. **VALOR POR SECRETARIA:** Governo: R$ 97.588,10; Educação: R$ 57.938,78; Educação/Fundeb: R$ 224.601,26; Saúde: R$ 396.117,92; Assistência: R$ 209.584,50; Agricultura: R$ 25.124,98; Cultura: R$ 30.894,72; Obras: R$ 15.277,91 e Meio Ambiente: R$ 13.743,87. **DATA DE ASSINATURA**: 23/02/2022. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2022. **SIGNATÁRIO**: Abelardo Alves Vieira, CPF: 677.372.263-20. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 02 de março de 2022.

Quiterianópolis - CE, 02 de março de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:CB8C6D80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 009/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA O PRAZO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA DISPOSTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.03.001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,
CONSIDERANDO as disposições contidas no art.41 do Decreto Municipal nº 23.03.001/2011, que regulamenta até dia 28 de fevereiro o prazo para requerimento de isenção tributária;
CONSIDERANDO que, conforme Decreto Municipal nº 008/2022, em virtude do período carnavalesco, o dia 28 de fevereiro de 2022 será ponto facultativo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica postergado, excepcionalmente, até dia 03 de março de 2022 o prazo para requerimento de isenção disposto no art.41 do Decreto Municipal nº 23.03.001/2011.
Parágrafo único. O prazo contida no *caput* do artigo diz respeito apenas ao ano de 2022, devendo permanecer o prazo de 28 de fevereiro para os demais anos fiscais, conforme Decreto Municipal nº 23.03.001/2011;
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 25 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:457709DB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2017.06.19.01SDS RESULTANTE DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CRP2017.005DUG cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá/Ce. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social. **CONTRATADA:** Eclipse Serviços & Locações EIRELI-ME, através de seu representante legal o Sr. Paulino Martins de Andrade Neto. **Prazo de Vigência:** 03 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022. **Assinatura:** 23 de dezembro de 2021. **Signatária**: Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F6E664E2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Tomada de Preços nº 07.001/2021-TP.** Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do contrato resultante da Tomada de Preços nº 07.001/2021-TP: **nº 07.001/2021-01** – Valor global: R$454.234,42 – Contratada: Lopes Calisto e Calisto LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Renato Roger Lopes Calisto. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de construção de pórtico, localizado na entrada da cidade, na Av. Jesus Maria José, Jardins dos Monólitos, Quixadá/CE, de acordo com o projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Pedro Teixeira Pequeno Neto. Data da assinatura do contrato: 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:153DD09E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Secretaria de Planejamento e Finanças, neste ato representada pelo Secretário/Ordenador de Despesas, o Sr. José Erismá Nobre da Silveira Filho, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a autotutela da administração pública e considerando que o certame em referência poderá atingir melhor eficiência com a alteração da modalidade de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico, que tem por objeto **Contratação de serviço de licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais, incluindo os serviços de implantação, instalação, configuração, migração de dados, parametrização, customização e treinamento operacional dos usuários, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, junto à Secretaria de Planejamento e Finanças de Quixadá-CE**, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06.001/2022-PP, à luz do Art. 49, "*caput*", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

JOSÉ ERISMÁ NOBRE DA SILVEIRA FILHO
Secretário.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:13398283

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 10.001/2022-PERP.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico 10.001/2022-PERP: **nº 10.001/2022-01SMS** – Valor global: R$288.380,70 – Contratada: Medlar Soluções em Saúde LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Italo Ney Bezerra Paulino; **nº 10.001/2022-02SMS** – Valor global: R$27.306,16 – Contratada: Superfio Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, através de seu representante legal, o Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** aquisição de leites especializados, produtos médicos hospitalares, produtos farmacológicos e medicamento manipulado, em atendimentos judiciais e administrativos, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura do contrato: 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:EDD2498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO 6° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2017.06.19.03STCS RESULTANTE DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CRP2017.005DUG cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de locações de veículos destinados à Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá/Ce. **CONTRATANTE:** Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos. **CONTRATADA:** Eclipse Serviços & Locações EIRELI-ME, através de seu representante legal o Sr. Paulino Martins de Andrade Neto. **Prazo de Vigência:** 04 meses contados a partir de 01 de janeiro de 2022. **Assinatura:** 23 de dezembro de 2021. **Signatário:** Armstrong Braga Ferreira, Secretário.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2A9D29AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 080/2022-GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA Nº 080/2022-GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA A PORTARIA Nº 080/2022-GAB, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, NOS SEGUINTES TERMOS:

Onde se lê: "**PORTARIA Nº 080/2022**.

Prorroga Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, designado pela Portaria nº 024/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 18/01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, José Adil Vieira Júnior, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 143**,** da Lei Complementar Municipal nº 031/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), e

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 002/2021 – Comissão Processante do PAD nº 002/2021, de 15 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do PAD nº 001/2022, designada pela Portaria nº 024/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 18/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 17 de fevereiro de 2022. "

Leia-se: "**PORTARIA Nº 080/2022**.

Prorroga Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, designado pela Portaria nº 024/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 18/01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, José Adil Vieira Júnior, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 127, §7º**,** da Lei Complementar Municipal nº 031/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), e

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 002/2021 – Comissão Processante do PAD nº 002/2021, de 15 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do PAD nº 001/2022, designada pela Portaria nº 024/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 18/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EA67429D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 26.01.001/2022-PMS. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho do Convenio de nº 108/2021, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE. Homologa o presente processo administrativo de licitação aos vencedores do certame, as empresas: 01. R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.788.639/0001-34, no valor global para os lotes: I e III - R$ 199.899,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais) e 02. CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.632.818/0001-00, no valor global do lote II - R$ 50.994,85 (cinquenta mil e novecentos e noventa e quatro erais e oitenta e cinco centavos).

Saboeiro - CE. Em, 22 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CANDIDO SILVA JUNIOR,
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:32553C9E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:** R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.788.639/0001-34.**OBJETO:**aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho do Convenio de nº 108/2021, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**PREGÃO ELETRONICO** Nº. 26.01.001/2022PMS.**CONTRATO Nº**:24.02.001-01/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.**VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias.**VALORES:**global dos Lotes I e II: R$ 199.899,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.3610040.2.017, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00, com recursos do Estado, do Convenio de nº 108/2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Rubens de Souza Rodrigues, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:FC2AAF96

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:** CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 09.632.818/0001-00.**OBJETO:**aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Plano de Trabalho do Convenio de nº 108/2021, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**PREGÃO ELETRONICO** Nº. 26.01.001/2022PMS.**CONTRATO Nº**:24.02.001-02/2022-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.**VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias.**VALORES:**global do Lote II: 50.994,85 (cinquenta mil e novecentos e noventa e quatro erais e oitenta e cinco centavos) –

DOTAÇÃO:0601.12.3610040.2.017, elemento de despesas nº 4.4.90.52.00, com recursos do Estado, do Convenio de nº 108/2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Inácio de Oliveira Filho, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:95A836B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2001-SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **07 de março de 2022 às 08:00 horas**, no site www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – acesso publico", estará dando **PROSSEGUIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° GM-PE012/2002-SRP**, Cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.

Senador Pompeu, 02 de Março de 2022.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:46D302A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 04 de Março de 2022 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE001/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 047/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Março de 2022 das 08:00 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 16 de Março de 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites www.bll.org.br - TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/

Senador Pompeu, 02 de Março de 2022

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3E872BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SE-CH003/2021-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante da CHAMADA PÚBLICA nº SE-CH003/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE- CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PNAE - EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 0802.12.301.0014.2.070 (AEE) / 0802.12.301.0013.2.066 (ENS FUND) / 0802.12.361.0014.2.069 (EJA) / 0802.12.365.0016.2.075 (CRECHE) / 0802.12.365.0016.2.075 (PRE-ESCOLA) / 0802.12.122.0002.2.065 (AABB COMUNIDADE).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 / 33.90.30.07
FONTE DE RECURSOS: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE.

LICITANTE	VR GLOBAL R$
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SENADOR POMPEU LTDA – COSENA	432.114,17

VALOR GLOBAL: R$ 432.114,17 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e quatorze reais e dezessete centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Apartir do dia 24 de Fevereiro de 2022 Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Valdizar Quirino de Souza;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2022

Senador Pompeu-CE, 24 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3ADC67A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO SE-PE004/2021-2

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE004/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E TOPIQUE POR QUILOMETRO RODADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Fica recomposto valor contratual, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTES	PERCENT. SUGERIDO EMPRESA (%)	VALOR CONTRATO (R$)	VALOR A ADITAR
LOTE 01	**22,7524%**	R$ 245.415,29	**R$ 301.253,06**
LOTE 02	**24,5477%**	R$ 102.818,58	**R$ 128.058,20**

CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

ASSINA PELO CONTRATANTE:ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA;

CONTRATADO:JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME;

ASSINA PELO CONTRATADO:JOSÉ ANDERSON DA SILVA;
-
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu-CE, 09 de Fevereiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:663D0D71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABUEITO DO NORTE – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-25.01.01/2022- DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE ASERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **EMPRESAS HABILITADAS**: 01. ANTÔNIO SARMENTO MENEZES ME - CNPJ Nº 07.331.119/0001-96; 02. SM COMUNICAÇÕES RÁDIO REGIONAL FM 90.3 LTDA - CNPJ sob o Nº 29.284.918/0001-91; **EMPRESAS INABILITADAS**: 01. INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 29.342.190/0001-07; 02. F. O. SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ Nº 21.623.908/0001-21; 03. AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 24.994.347/0001-65; 04. D.F.C. WAY LTDA - CNPJ Nº 36.639.575/0001-04. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8B265E8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABUEITO DO NORTE – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-15.012.01 - SEMEB. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **EMPRESAS HABILITADAS**: 01. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 02. REMC – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - CNPJ Nº 25.078.864/0001-57; 03. ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 21.139.049/0001-08; 04. ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 39.907.624/0001-22; 05. SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 30.412.053/0001-80; 06. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARA LIMITADA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 07. ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 08. RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 32.788.026/0001-32; 09. T&R ENGENHARIA - CNPJ Nº 27.006.668/0001-00; 10. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; 11. CLEZINALDO SARAIVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 12. JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; 13. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 25.025.604/0001-13; 14. DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.684.414/0001-30; 15. MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ Nº 39.828.933/0001-07; 16. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; **EMPRESA INABILITADA**: 01. REAL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 37.452.665/0001-46. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3399CCA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 007/2022

LEI Nº 007/2022

ARNEIROZ-CE, 28 DE FEVEREIRO 2022.

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE, CONSTANTE NO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 005/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Quadro Permanente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº. 005/2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Salário para os integrantes do quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz, haja vista a aplicação do reajuste de 33,24% sobre o vencimento base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município de Arneiroz-CE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

ANEXO ÚNICO ALTERANDO O ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº 005/2010
TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DE ARNEIROZ.

CLASSE	CARGO REFERENCIA		VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA 20/hs	VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA 40/hs
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA I Profissional com Nível Médio Normalidade Normal.	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1	R$ 1.922,87	R$ 3.845,73
		2	R$ 1.986,89	R$ 3.973,78
		3	R$ 2.050,98	R$ 4.101,97
		4	R$ 2.115,04	R$ 4.230,09
		5	R$ 2.179,09	R$ 4.358,17
		6	R$ 2.243,20	R$ 4.486,40
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA II Professores com Curso Superior, Licenciatura Plena		7	R$ 2.310,17	R$ 4.620,32
		8	R$ 2.371,34	R$ 4.742,64
		9	R$ 2.435,39	R$ 4.884,11
		10	R$ 2.499,45	R$ 4.998,88
		11	R$ 2.563,55	R$ 5.127,09
		12	R$ 2.627,57	R$ 5.255,13
		13	R$ 2.691,70	R$ 5.383,36
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA II Professores com Curso Superior e Pós Graduado com Especialização		14	R$ 2.755,68	R$ 5.511,37
		15	R$ 2.819,80	R$ 5.639,58
		16	R$ 2.883,86	R$ 5.767,72
		17	R$ 2.947,94	R$ 5.895,87
		18	R$ 3.012,01	R$ 6.023,99
		19	R$ 3.075,49	R$ 6.150,96
PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA II Professores com Curso Superior e Pós Graduado com Especialização e Mestrado		20	R$ 3.140,13	R$ 6.280,28
		21	R$ 3.204,18	R$ 6.408,39
		22	R$ 3.268,28	R$ 6.536,55
		23	R$ 3.332,33	R$ 6.664,65
		24	R$ 3.396,42	R$ 6.792,83
		25	R$ 3.460,47	R$ 6.920,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D8E5AD77

